LEI Nº 5703, de 09 de Maio de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.496, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.496, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contrapartidas, serviços de infraestrutura e subsídios para os empreendimentos classificados nos termos do inciso I do artigo 3º desta Lei, na forma prevista na presente Lei.

§ 1º Para garantia da execução das obras relacionadas na contrapartida fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar depósito em conta gráfica caução da Caixa Econômica Federal.

§ 2º A garantia será liberada para empresas credenciadas pela Caixa Econômica Federal na execução do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de Maio de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.